



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.304, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mariana."

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 da Câmara Municipal de Mariana, no valor de **R\$ 423.100,00 (quatrocentos e vinte e três mil e cem reais)**, observadas as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo E Financeiro

01.031.0022.4001.3.3.90.30.00-Fonte:1.0000 - Material de Consumo.....R\$ 38.100,00
01.031.0022.4001.3.3.90.39.00-Fonte:1.0000 - Outros Ser. Terc. Pes. Juridica.....R\$ 35.000,00
01.031.0022.4001.3.1.90.11.00 Fonte:1.0000- Vencimentos e Salários.....R\$350.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 423.100,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Apoio a Ações de Posto de Identificação

01.122.0022.4006.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.0000 - Material de Consumo.....R\$ 2.500,00
01.122.0022.4006.3.3.90.36.00 - Fonte: 1.0000 - Outros Ser. Terc. Pes. Física.....R\$ 900,00
01.122.0022.4006.4.4.90.52.00 - Fonte: 1.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 900,00

SUB TOTAL.....R\$ 4.300,00

Contribuição Para Previdência Social - Servidores

01.271.0022.4005.3.1.91.13.00 - Fonte: 1.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 24.000,00

Restauração Arquitetônica do Prédio da Câmara

01.122.0022.3004.4.4.90.51.00 - Fonte: 1.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 900,00

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

01.031.0022.4004.3.3.90.14.00 - Fonte: 1.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00
01.031.0022.4004.3.3.90.31.00 - Fonte: 1.0000 - Premiações, culturais e art.....R\$ 900,00
01.031.0022.4004.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.0000 - Outros Ser. Terc. Pes. Juridica.....R\$ 42.000,00
01.031.0022.4004.3.3.90.93.00 - Fonte: 1.0000 - Verba indenizatória.....R\$ 350.000,00

SUB TOTAL.....R\$ 393.900,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 423.100,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de novembro de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana